

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 37:018

Considerando que foi adjudicada à firma Estaleiros Navais do Mondego a construção de dois rebocadores, excluídos os respectivos motores principais, que serão entregues para montagem;

Considerando que para execução de tal obra está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte dos anos económicos de 1948 e de 1949;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:533, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com a firma Estaleiros Navais do Mondego para a construção de dois rebocadores, com exclusão dos seus motores principais, pela importância de 1:359.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos a estes trabalhos, por virtude do contrato, mais de 1:150.000\$ no corrente ano e 209.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1948.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 37:019

Considerando que foram adjudicados à firma Fonseca & Seabra, L.ª, os trabalhos que constituem a empreitada da instalação de aquecimento no edifício central do observatório astronómico da Cidade Universitária de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

a celebrar contrato com a firma Fonseca & Seabra, L.ª, para a execução dos trabalhos que constituem a empreitada da instalação de aquecimento no edifício central do observatório astronómico da Cidade Universitária de Coimbra, pela importância de 299.500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude do contrato mais de 50.000\$ no corrente ano e 249.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1948.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:522

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da quantia de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do artigo 21.º «Despesas de vacinação contra a febre amarela e outras despesas» do orçamento vigente do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela Portaria n.º 12:171, de 8 de Dezembro de 1947, com contrapartida nos saldos de exercícios findos do aludido organismo.

Ministério das Colónias, 18 de Agosto de 1948.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico se transfira a quantia de 200\$ do n.º 2) do artigo 18.º «Telefones» para o n.º 1) do mesmo artigo «Correios e telégrafos».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 12 de Agosto de 1948.—O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.